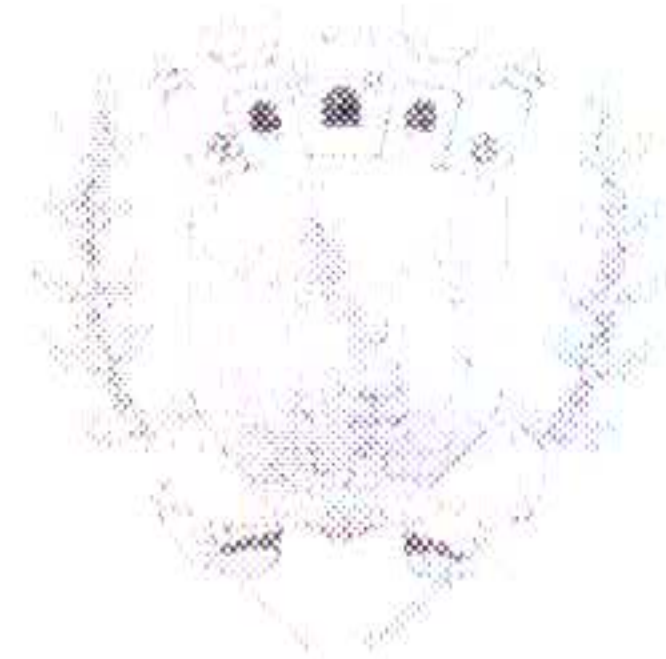




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

OFICIO Nº. 228/GAB/CMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO., 24 de novembro de 2022.

Às Suas Excelências
Vereadora e Vereadores
Câmara Municipal
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exm^a. Sr^a. Vereadora,
Exm^o. Sr^{os}. Vereadores

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

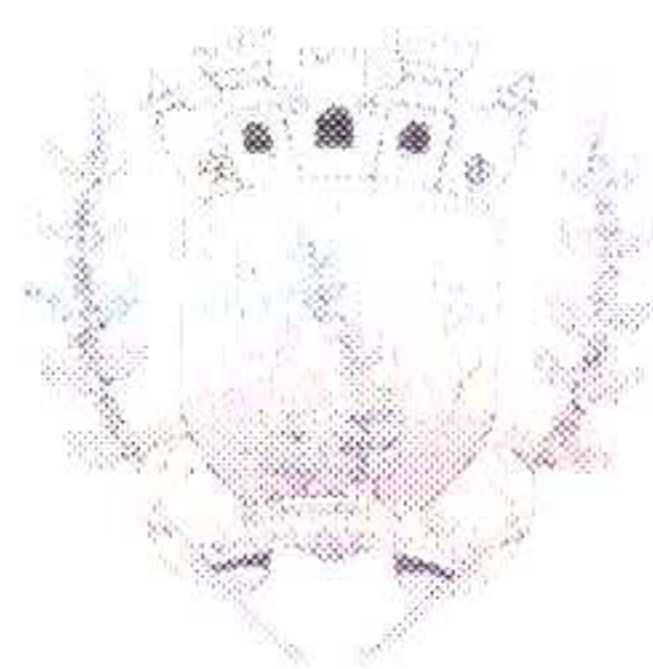
Dispõe o presente projeto sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, objetivando suprir as necessidades da Câmara Municipal.

Certo da compreensão de Vossas Senhorias que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO


Angélica Maria da Silva Camargo
Diretora Legislativa
CMMA



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Ministro Andreazza/RO., 24 de novembro de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 125/CMMA/2022

Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

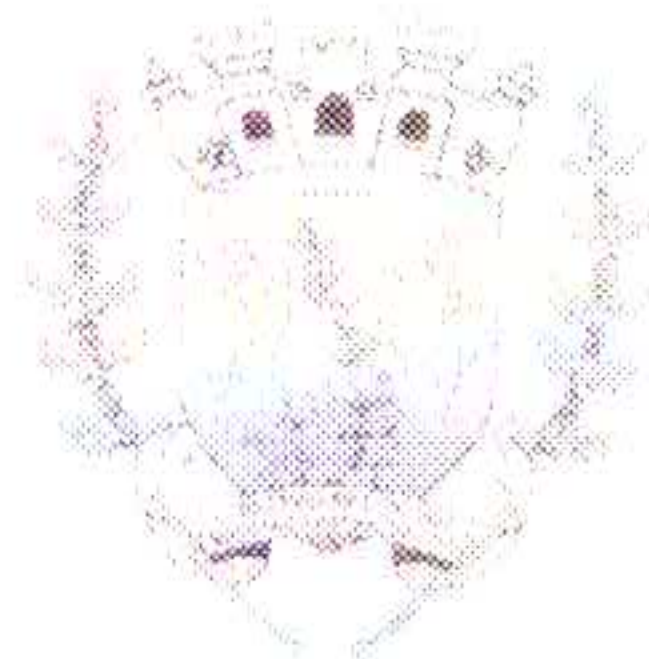
Analisando a previsão orçamentária, verificou-se a necessidade de elaborar o presente Projeto de Lei, objetivando a autorização de abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais)**, para cobrir despesas com Diárias, atendendo assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização dos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PROJETO DE LEI N.º 125/PMMA/2022.

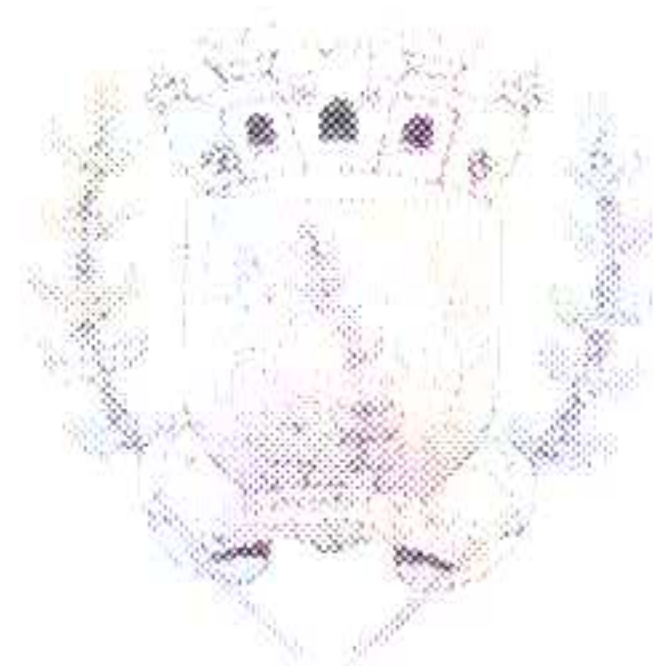
“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais)**, para cobrir despesas com Diárias, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.14.00.00	1000.0000	R\$	N.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Diárias	Recursos Livres	8.000,00	1
Total								8.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

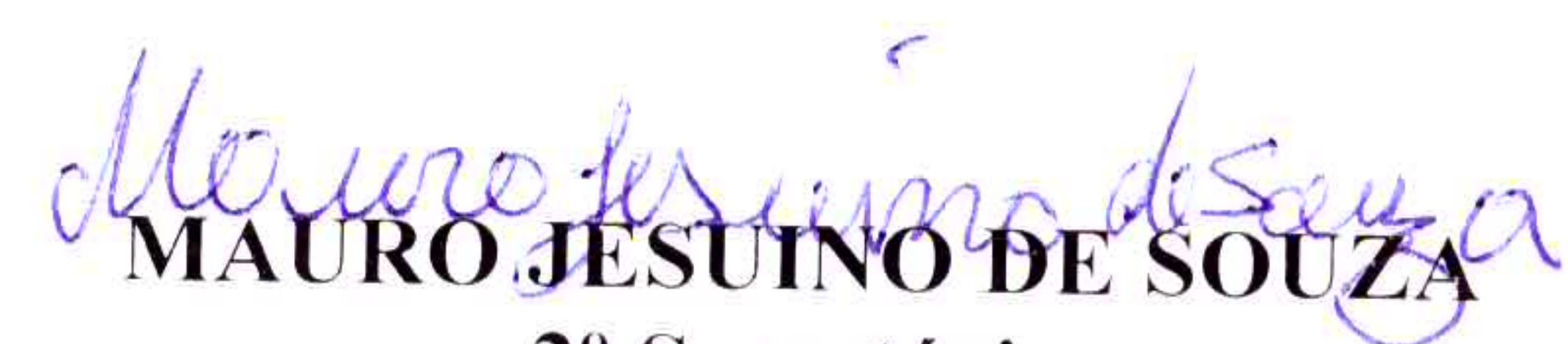
Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.93.00.00	1000.0000	R\$	N.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Indenizações e Restituições	Recursos Livres	8.000,00	1
Total								8.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de novembro de 2022.


NILDO LEAL DA SILVA
Presidente


TATIANE ALVES CARDOSO
1ª Secretária


MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário